



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 047/2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 445.321,20 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte um reais e vinte centavos).

- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 15/06/2026 às 12hs
- **DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/07/2026 às 08hs
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 01/07/2026 às 11hs
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** www.bll.org.br
- **COORDENAÇÃO DO PROCESSO:** Agente de Contratação: Jardel Batista dos Santos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



1. A Prefeitura Municipal de Olindina/Bahia, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, por meio do(a) setor de licitações, sediado(a) Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 476, 478 e 479 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. DO OBJETO

1.2. Constitui objeto desta licitação a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de vigência estabelecido no edital, visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos sanitários, quantidades máximas estimadas e demais obrigações constantes no Termo de Referência e anexos.

Os itens registrados serão utilizados para suprir as necessidades contínuas das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Olindina, incluindo, entre outros, atividades de alimentação escolar, programas socioassistenciais, ações de saúde, eventos institucionais e atendimento às demandas operacionais do Município.

A contratação adotará o regime de fornecimento parcelado, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações, padrões de qualidade, prazos, requisitos sanitários (MAPA/ANVISA/SIF/SIM), validade mínima, condições de transporte e entrega definidos no Termo de Referência, sendo vedada qualquer indicação de marca, salvo hipótese legalmente admitida e tecnicamente justificada.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Fundamentação: Arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O certame rege-se-á pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), não obrigando a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, facultando-se a realização de licitações específicas para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL, conforme Art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021. 2.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado, conforme Art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/2021, realizado por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br.

2.2. O Órgão Gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Administração de Olindina/BA, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e emissão das Ordens de Fornecimento.

2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses adicionais, mediante acordo entre as partes e justificativa técnica prévia, conforme Art. 84, §2º, da Lei nº 14.133/2021, contada a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



2.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato extraordinário que eleve o custo dos gêneros alimentícios registrados (álea econômica extraordinária), cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, conforme Art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. Considerando a volatilidade de preços dos produtos hortifrutigranjeiros — influenciada por sazonalidade climática, custos de insumos agrícolas e variáveis logísticas, o reequilíbrio econômico-financeiro será analisado com base em documentação comprobatória apresentada pela contratada, incluindo notas fiscais de aquisição, tabelas de preços de mercado e índices oficiais, observando-se limite máximo de 10% (dez por cento) de variação sobre o preço original registrado.

2.5. A adoção do SRP justifica-se pela natureza perecível e de demanda variável dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, permitindo que a Administração adquira apenas as quantidades efetivamente demandadas, reduzindo desperdícios e otimizando o fluxo de despesas, em atendimento ao Art. 82, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

(Fundamentação: Arts. 14 e 38 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos de Acesso: Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado (fornecimento de gêneros alimentícios) e que estejam regularmente credenciados na Plataforma BLL — Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) até o horário fixado para abertura da sessão.

3.1.1. A compatibilidade do ramo de atividade será verificada mediante análise do objeto social constante do Contrato Social ou CNPJ da empresa, devendo constar atividade de comércio ou distribuição de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, laticínios ou similares.

3.2. Responsabilidade do Licitante: A chave de identificação e a senha pessoal são intransferíveis. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no sistema, incluindo lances e desistências, presumindo-se a atuação do representante legal credenciado, nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Tratamento Diferenciado (ME/EPP): Assegura-se o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, desde que declarem tal condição no sistema e não incorram nas vedações do Art. 3º, § 4º da referida Lei Complementar, sendo-lhes assegurados:

a) Empate ficto: Será considerada empatada a proposta da ME/EPP que seja até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço apresentada por empresa não enquadrada nessa condição, hipótese em que a ME/EPP terá preferência de contratação;

b) Regularização fiscal tardia: As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração;



c) *Subcontratação: Vedada neste certame, conforme item 3 do Termo de Referência, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de controle sanitário e rastreabilidade dos produtos.*

3.4. *Vedações Expressas: Estão impedidas de participar, direta ou indiretamente:*

3.4.1. *Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar por qualquer ente da Federação (efeito expansivo da sanção — Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021), com verificação obrigatória nos cadastros CEIS, CNEP e TCU;*

3.4.2. *Empresas em recuperação judicial ou falência decretada, salvo se apresentarem Plano de Recuperação homologado judicialmente e certidão de aptidão econômico-financeira emitida pelo administrador judicial;*

3.4.3. *Pessoa jurídica cujos sócios, dirigentes ou administradores tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau com agentes públicos do Órgão Licitante (Nepotismo — Art. 14, V, da Lei 14.133/2021);*

3.4.4. *Consórcios de empresas, visando ampliar a competitividade individual e simplificar a gestão contratual, especialmente em razão da necessidade de controle sanitário e rastreabilidade dos gêneros alimentícios;*

3.4.5. *Empresas cujo objeto social seja incompatível com o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, conforme exigências do PNAE e da Lei nº 11.947/2009;*

3.4.6. *Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Art. 14, VII, da Lei 14.133/2021).*

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

(Fundamentação: Arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021)

4.1. *Envio da Proposta: A licitante deverá cadastrar sua proposta inicial na Plataforma BLL, indicando o VALOR GLOBAL, até a data e hora limite de abertura da sessão. O sistema garantirá o sigilo das propostas até o início da etapa de lances.*

4.1.1. *O valor global ofertado deverá ser igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital.*

4.2. *Composição de Custos: O preço ofertado deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo:*

- *Tributos (ICMS, PIS, COFINS, ISS e demais incidentes);*
- *Frete CIF (entrega nas unidades escolares indicadas, sem custo adicional);*
- *Seguro, carga e descarga;*
- *Encargos trabalhistas e previdenciários;*
- *Embalagens adequadas ao transporte de alimentos;*
- *Custos de manutenção da cadeia de frio para produtos refrigerados (iogurte e polpa de fruta);*
- *Quaisquer outros custos necessários ao fornecimento regular dos gêneros alimentícios.*

4.2.1. *Não serão admitidos pleitos posteriores de acréscimo com base em custos não previstos na proposta inicial.*

4.3. *Declarações Obrigatórias: No ato do envio da proposta, o licitante deverá assinalar as declarações de:*

a) *Inexistência de fato impeditivo à participação e habilitação;*



- b) Cumprimento da reserva de cargos para PcD e reabilitados (Art. 93 da Lei 8.213/91);*
- c) Não emprego de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, da CF/88);*
- d) Elaboração independente de proposta (vedação a conluio — Art. 155, V, da Lei 14.133/2021);*
- e) Que possui capacidade logística para entrega no Almoxerifado do Município de Olindina, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;*

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

(Fundamentação: Art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O certame adotará o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme as regras abaixo.

5.2. Etapa Aberta (Lances Públicos):

5.2.1. A etapa de lances terá duração fixa inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes para o valor GLOBAL, observando o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou 0,5% (meio por cento) entre lances.

5.2.2. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances.

5.3. Etapa Aleatória:

5.3.1. Após o aviso de fechamento iminente, transcorrerá um período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

5.4. Seleção para a Etapa Fechada:

5.4.1. Encerrado o prazo aleatório, estarão qualificados para a etapa fechada:

a) O autor da melhor oferta (menor preço); e

b) Os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta.

5.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições acima, o sistema selecionará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) licitantes (incluindo o primeiro colocado), para participarem da etapa fechada.

5.5. Etapa Fechada (Lance Final Sigiloso):

5.5.1. Os licitantes convocados terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar um último lance final e fechado, sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.2. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, não sendo obrigado a ofertar novo desconto.

5.6. Classificação Final:

5.6.1. Superado o prazo de 5 minutos, o sistema abrirá o sigilo dos lances fechados, ordenará todas as propostas em ordem crescente de valor e divulgará o resultado provisório.



5.6.2. *O lance final e fechado prevalecerá sobre o lance da etapa aberta. Caso o licitante não oferte lance na etapa fechada, valerá seu último lance da etapa aberta.*

5.7. *Desempate:*

5.7.1. *Em caso de empate entre lances, será assegurado o exercício do direito de preferência às ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006.*

5.7.2. *Persistindo o empate, o sistema realizará sorteio eletrônico automático para definir a ordem de classificação.*

5.19. DA GARANTIA DA PROPOSTA

(Art. 58 da Lei nº 14.133/2021)

5.19.1. *Como requisito indispensável de participação, será exigida a prestação de Garantia de Proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da proposta inicial.*

- *Comprovação: O comprovante de pagamento da garantia deverá ser inserido no sistema em campo específico ou anexo a proposta de preço, motivo esse de desclassificação.*

5.19.2. *O comprovante de recolhimento e a apólice da garantia deverá ser obrigatoriamente anexado no sistema BLL junto com a Proposta de Preços Inicial, antes da abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação imediata.*

5.19.3. *A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:*

I — Caução em dinheiro: depositada na conta bancária da Prefeitura Municipal de Olindina (dados bancários a serem informados no Aviso de Licitação);

II — Seguro-Garantia: apólice digital com verificação de autenticidade online;

III — Fiança Bancária: emitida por banco autorizado pelo Banco Central do Brasil.

5.19.4. *A garantia será executada integralmente se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar os documentos exigidos para habilitação.*

5.19.5. *A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame, e ao vencedor após a assinatura da Ata de Registro de Preços.*

6. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Fundamentação: Arts. 59 a 61 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. *Habilitação Jurídica e Fiscal: Encerrada a disputa, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante provisoriamente vencedora mediante análise dos documentos inseridos na Plataforma BLL, conforme Seção 8 deste Edital.*

6.2. *Exequibilidade: Serão desclassificadas propostas com valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçado pela Administração, salvo se comprovada a viabilidade através de:*

- *Planilhas de custos analíticas;*
- *Notas fiscais de aquisição de estoque;*
- *Contratos de fornecimento com produtores rurais ou cooperativas;*



- *Outros documentos que afastem a presunção de inexecutabilidade (Art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021).*

6.2.1. *Considerando a natureza perecível dos gêneros alimentícios e o risco sanitário envolvido, o Pregoeiro poderá solicitar comprovações técnico-operacionais adicionais, em conformidade com o Acórdão TCU Plenário nº 2.622/2022.*

6.3. *Proposta Final Realinhada: O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar na Plataforma BLL a Proposta de Preços Detalhada, ajustada ao lance final, contendo:*

- *Descrição detalhada de cada item;*
- *Marca/procedência dos produtos;*
- *Preços unitários de cada item;*
- *Valor total;*
- *Prazo de validade dos produtos (mínimo exigido no TR);*
- *Condições de entrega e transporte.*

6.3.1. *É vedado o "jogo de planilha" (majoração de preços de itens mais utilizados em detrimento dos demais), sendo causa de desclassificação a proposta que apresentar preços unitários incompatíveis com os valores de referência.*

6.4. *Análise Técnica Documental: Concomitantemente à proposta ajustada, deverá ser apresentada a Certificação Sanitária e os Atestados de Capacidade Técnica, conforme exigências do Termo de Referência, para validação pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Administração.*

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. *Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.*

8.2. *Habilitação Jurídica (Art. 62, I):*

8.2.1. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

8.2.2. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

8.2.3. *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;*

8.2.4. *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).*

8.3. *Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 62, II):*

8.3.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa;*

8.3.2. *Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Federal (RFB/PGFN);*

8.3.3. *Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (ICMS) da sede do licitante;*



8.3.4. *Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (ISSQN/Tributos Mobiliários) da sede do licitante;*

8.3.5. *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);*

8.3.6. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

8.4. Qualificação Técnica (Art. 62, IV):

8.4.1. *Certificação Sanitária (OBRIGATÓRIA): Comprovação de que a licitante está registrada ou autorizada pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme legislação aplicável, demonstrando aptidão para atuar na manipulação, beneficiamento ou comercialização de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.*

8.4.2. *Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto disputado, em volumes e características similares ao exigido.*

8.4.2.1. *Não serão exigidos laudos de composição, fichas técnicas ou declarações de manutenção de cadeia de frio na fase de habilitação, conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e Acórdão TCU nº 2.622/2022 – Plenário, sendo a conformidade verificada no ato da entrega pelo Fiscal Técnico (Nutricionista responsável pelo PNAE).*

8.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, III):

8.5.1. *Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias;*

8.5.1.1. *As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Plano de Recuperação homologado e Certidão do Juízo competente atestando a aptidão econômica;*

8.5.2. *Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;*

8.5.2.1. *A boa situação financeira será avaliada pelos seguintes índices, todos maiores que 1,0:*

- *LG — Liquidez Geral;*
- *SG — Solvência Geral;*
- *LC — Liquidez Corrente.*

8.5.3. *Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da planilha disputado, caso a empresa apresente índices de liquidez inferiores a 1,0.*

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023)

9.1. *Assinatura e Prazo: Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada ensejará a aplicação de multa de 10% sobre o valor total registrado e suspensão do direito de licitar.*



9.2. *Validade: A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, sendo vedada a sua prorrogação (Art. 84 da Lei 14.133/2021).*

9.3. *Cadastro de Reserva: Conforme Art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será incluído na Ata, na forma de anexo, o Cadastro de Reserva composto pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, observada a classificação original do certame.*

9.4. *Caráter Não Obrigatório: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.*

9.5. *Gerenciamento e Adesões (Carona): A Ata poderá ser utilizada por órgãos não participantes (caronas), mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitados os limites de 50% por órgão e 200% no total, conforme Decreto nº 11.462/2023.*

9.6. *Cancelamento do Registro: O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:*

- a) *Descumprir as condições da Ata, especialmente quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos e manutenção da cadeia de frio;*
- b) *Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;*
- c) *Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;*
- d) *Sofrer sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar;*
- e) *Fornecer produtos em desacordo com as normas da ANVISA, MAPA ou diretrizes do PNAE, colocando em risco a saúde dos alunos da rede municipal.*

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Arts. 116 a 120 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. *A Contratada obriga-se a executar o objeto conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.*

16.2. *O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), será:*

- *Até 48 (quarenta e oito) horas, considerando a perecibilidade dos produtos;*

16.3. *A Contratada deverá garantir que os produtos entregues possuam validade mínima de 75% da vida útil total a contar da data da entrega, efetuando a troca imediata de itens com validade expirada ou próxima do vencimento.*

16.4. *Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues com avarias, fora das especificações, em desconformidade com os padrões sanitários ou com temperatura inadequada, sob pena de inexecução contratual.*

16.5. *Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a Certificação Sanitária (SIF/SIE/SIM) e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.*

16.6. *Cumprir rigorosamente as normas da ANVISA, MAPA e Vigilância Sanitária pertinentes à fabricação, armazenamento e transporte de gêneros alimentícios.*



16.7. *Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução do fornecimento, incluindo acidentes durante a descarga dos materiais e eventuais surtos de intoxicação alimentar decorrentes de produtos fornecidos em desconformidade.*

16.8. *Manter equipe qualificada, orientada e uniformizada, apta a realizar entregas, descarregar mercadorias e atuar conforme boas práticas de higiene, manipulação e transporte de alimentos, conforme RDC ANVISA nº 216/2004.*

17. DO PAGAMENTO

(Arts. 140 a 145 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do Recebimento Definitivo (atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato — Nutricionista responsável pelo PNAE), referente aos gêneros alimentícios efetivamente entregues, aceitos e em conformidade com as especificações técnicas.*

17.2. *O pagamento observará a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as fontes:*

Órgãos: 03; 06; 08; 09; 10

Unidades Orçamentárias: 0303; 0606; 0808; 0901; 0909; 1010

Ações: 2005; 2011; 1044; 2048; 2049; 2037; 2038; 2015; 2020; 2021

Fontes:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

15010000 – Outros Recursos não Vinculados

15001001 – Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

15520000 – FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15500000 – Salário-Educação

15001002 – Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde

16600000 – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

17.3. *A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o mesmo CNPJ da Nota de Empenho e da habilitação jurídica.*

17.4. *O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada.*

17.5. *A Administração efetuará as retenções tributárias devidas (IRRF, INSS, ISSQN) sobre o valor da Nota Fiscal, conforme legislação tributária vigente.*

17.6. *A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal/INSS, FGTS e Trabalhista) válidas. Caso a empresa esteja irregular, o pagamento ficará retido até a regularização, sem ônus de juros e correção monetária para a Administração.*

17.7. *Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência.*

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. *(Arts. 163 e 164 da Lei nº 14.133/2021)*



18.2. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

18.3. *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente na forma eletrônica, por meio do campo próprio de impugnações e esclarecimentos disponível no Sistema BLL (www.bll.org.br).

c) O conteúdo da impugnação deve ser claro, objetivo e fundamentado, indicando os pontos questionados do Edital, a base legal pertinente e as alterações ou providências solicitadas.

18.4. *A impugnação deverá ser fundamentada e assinada pelo impugnante ou seu representante legal, com identificação completa (nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone).*

18.5. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

18.6. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação, mediante decisão fundamentada.*

18.7. *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com divulgação no PNCP, no sistema BLL e no portal do Município olindina.ba.gov.br.*

18.8. *As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas a todos os interessados, independentemente de quem formulou o pedido, vinculando todos os participantes do certame.*

18.9. *A aceitação da impugnação que implique modificação do Edital ensejará a republicação do instrumento convocatório e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme Art. 164, §3º, da Lei nº 14.133/2021.*

18.10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.11. Os interessados em participar do certame poderão solicitar esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos, nos termos do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021, a fim de dirimir dúvidas quanto à sua interpretação ou aplicação. 18.12. O prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento é de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.13. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente na forma eletrônica, por meio do campo próprio de impugnações e esclarecimentos disponível no Sistema BLL (www.bll.org.br). Excepcionalmente, em caso de falha técnica comprovada do sistema, os pedidos poderão ser enviados para o e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, com cópia para o Pregoeiro.

18.14. O conteúdo do pedido de esclarecimento deve ser objetivo e conciso, limitando-se a questionamentos sobre o Edital, sem apresentar propostas ou manifestações de interesse.

18.15. DAS RESPOSTAS E PUBLICAÇÃO

18.16. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 163, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.17. Todas as respostas serão consolidadas e publicadas no Sistema BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até a data limite de 12 de fevereiro de 2026, e vincularão os licitantes e a Administração, tornando-se parte integrante do Edital.

18.18. DOS EFEITOS DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



- 18.19. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como eventuais modificações no Edital decorrentes de sua aceitação, serão consideradas como parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.
- 18.20. É de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento das publicações e das respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento nos canais oficiais indicados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.22. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados por outros meios que não os especificados nesta cláusula, nem aqueles que forem protocolados fora dos prazos estabelecidos.
- 18.23. A comunicação formal e escrita é a única forma válida de interação entre os licitantes e a Administração para fins de impugnação e esclarecimento, vedada qualquer comunicação oral ou informal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. *(Arts. 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021)*
- 19.2. *Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.bll.org.br e no PNCP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.*
- 19.3. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.*
- 19.4. *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.*
- 19.5. *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação imediata, tendo em vista o caráter não obrigatório do Sistema de Registro de Preços, nos termos do item 9.4 deste Edital.*
- 19.6. *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*
- 19.7. *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*
- 19.8. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal de Olindina/BA.*
- 19.9. *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*
- 19.10. *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.*



19.11. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:*

a) *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br;*

b) *Plataforma BLL: www.bll.org.br;*

c) *Portal do Município: olindina.ba.gov.br.*

19.12. *Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência dos Tribunais de Contas e nos princípios gerais do Direito Administrativo.*

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. *(Art. 71 da Lei nº 14.133/2021)*

20.2. *Após a fase de julgamento e habilitação, o Agente de Contratação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, declarando-o vencedor do certame.*

20.3. *Na ausência de recurso, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro ao final da sessão pública, nos termos do Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.*

20.4. *Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade superior, após decisão final sobre os recursos interpostos.*

20.5. *A adjudicação será submetida à autoridade superior (Prefeito Municipal ou Secretário Municipal competente) para homologação, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.*

20.6. *A homologação do resultado será publicada:*

a) *No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

b) *No Diário Oficial do Município ou meio equivalente;*

c) *No Portal do Município olindina.ba.gov.br;*

d) *Na Plataforma BLL www.bll.com.br.*

20.7. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos da Seção 9 deste Edital.*

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. *(Arts. 116 a 120 da Lei nº 14.133/2021)*

21.2. *16.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).*

21.3. *O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), será:*

a) *até 48 (quarenta e oito) horas, em razão da perecibilidade dos produtos;*



A Contratada deverá garantir que os produtos entregues possuam validade mínima de 75% da vida útil total a contar da data da entrega, efetuando a troca imediata de itens com validade expirada ou próxima do vencimento, sem ônus para a Administração.

21.4. *Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues:*

- a) Com embalagens violadas, amassadas ou danificadas;*
- b) Fora das especificações técnicas do Termo de Referência;*
- c) Com temperatura inadequada (produtos refrigerados);*
- d) Em desconformidade com as normas da ANVISA e do MAPA;*
- e) Com sinais de deterioração, odor ou coloração inadequados.*

16.5. *Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente:*

- a) Certificação Sanitária (SIF/SIE/SIM) vigente;*
- b) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;*
- c) Capacidade logística para atendimento às 15 (quinze) unidades escolares do Município.*

21.5. *Cumprir rigorosamente as normas da ANVISA, MAPA, Vigilância Sanitária e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pertinentes à fabricação, armazenamento e transporte de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, garantindo a segurança alimentar dos mais de 4.200 alunos da rede municipal de Olindina/BA.*

21.6. *Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de:*

- a) Produtos fornecidos em desconformidade com as especificações técnicas;*
- b) Acidentes durante a carga, transporte e descarga dos produtos;*
- c) Eventuais surtos de intoxicação alimentar decorrentes de produtos fornecidos fora dos padrões sanitários exigidos.*

21.7. *Manter equipe devidamente treinada, uniformizada e identificada, orientada quanto às boas práticas de higiene, manipulação e transporte de alimentos, conforme RDC ANVISA nº 216/2004 e demais normas aplicáveis.*

21.8. *Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos de entrega, apresentando justificativa fundamentada e comprovada, sob pena de aplicação das sanções previstas na Seção 12 deste Edital.*

21.9. *Apresentar, sempre que solicitado pelo Fiscal Técnico (Nutricionista responsável pelo PNAE), os seguintes documentos:*

- a) Laudos de análise dos produtos (microbiológicos e físico-químicos);*
- b) Fichas técnicas e informações nutricionais;*
- c) Notas fiscais de aquisição dos produtos junto aos fornecedores/produtores;*
- d) Registros de temperatura do transporte para os itens refrigerados*



e) Comprovação de origem e rastreabilidade dos produtos de gêneros alimentícios.

22. DOS ANEXOS

(Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência

ANEXO II — Planilha Orçamentária com Preços de Referência do valor global

ANEXO III — Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV — Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V — Modelo de Declarações Unificadas

22.2. Os anexos acima relacionados integram este Edital como se nele estivessem transcritos, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes e pela Administração, nos termos do Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes dos Anexos, prevalecerão as disposições do Edital, conforme item 14.9.

22.4. Os Anexos estão disponíveis para download, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Plataforma BLL: www.bll.com.br;

b) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br;

c) Portal do Município: olindina.ba.gov.br.

Olindina/BA, 15 de maio de 2026.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação Portaria nº ____/2023 Prefeitura Municipal de Olindina/BA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Prefeitura Municipal de Olindina – BA – Exercício 2026

1. Contexto e Fundamentação da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas e administrativas necessárias à contratação destinada à formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às demandas das Secretarias que integram a Administração Municipal de Olindina. A alimentação adequada, segura e padronizada é requisito indispensável para execução das políticas públicas municipais, especialmente nos programas sociais, merenda escolar, ações da saúde e atividades institucionais. Dessa forma, a contratação fundamenta-se nos arts. 11, 12, 18, 30, 40, 54 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que determinam o planejamento obrigatório e a adoção do SRP para demandas contínuas e de consumo variável.

A adoção do Registro de Preços justifica-se pelo caráter recorrente, sazonal e descentralizado da demanda alimentar, permitindo aquisições conforme necessidade, sem obrigações de consumo integral e com maior segurança orçamentária. O planejamento previsto neste TR atende às diretrizes da IN SEGES/ME nº 58/2022 e às recomendações do TCU para contratações voltadas ao abastecimento institucional. Trata-se de contratação essencial ao interesse público e que integra ações estratégicas do Município em áreas sensíveis como educação, saúde e assistência social.

2. Objeto

O objeto é a **formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios**, conforme especificações técnicas, requisitos de qualidade, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Olindina, mediante fornecimento parcelado, com entrega obrigatória no Almoxarifado Municipal. Todas as especificações foram elaboradas sem direcionamento, limitando-se a requisitos técnicos, sanitários e de qualidade.

O objeto contempla 104 itens alimentícios (como arroz, feijão, açúcar, massas, biscoitos, laticínios, carnes, conservas, produtos industrializados, farináceos, entre outros), cujas quantidades foram estimadas com base em histórico de consumo, sazonalidade e demandas institucionais. A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, atendendo integralmente ao princípio da competitividade e ao dever de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. Descrição Detalhada do Objeto

Os itens abrangidos pela contratação estão detalhados em planilha anexa, contendo: especificação completa, características técnicas, pesos/volumes, requisitos sanitários, prazos de validade, formas de embalagem, certificações obrigatórias (ANVISA, MAPA, SIF, SIM), além de demais condições necessárias para aceitação dos produtos. Todos os itens deverão ser fornecidos novos, íntegros, próprios para consumo humano e em conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes.

As embalagens devem estar lacradas, isentas de avarias, sem sinais de umidade, contaminação ou infestação. Para produtos perecíveis, serão observados requisitos de temperatura, conservação e transporte previstos nas RDCs da ANVISA aplicáveis. Itens que exijam ficha técnica deverão ser acompanhados dos respectivos documentos, com assinatura do responsável técnico habilitado. Em caso de descumprimento, a Administração reserva-se o direito de rejeitar o produto e aplicar sanções previstas em lei.



4. Requisitos da Contratação

A contratada deverá fornecer itens conforme as especificações técnicas e sanitárias constantes no TR e no edital, observando legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, RDC 216/2004 da ANVISA, Lei nº 8.078/1990 (CDC, aplicado de forma subsidiária), normas do MAPA e ABNT relacionadas ao acondicionamento e transporte de alimentos. A entrega deverá obedecer às condições de higiene, segurança e rastreabilidade, acompanhada de Nota Fiscal com identificação completa do produto.

Os itens deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a 70% do total, salvo exceções justificadas tecnicamente. Produtos com embalagens violadas, amassadas, rasgadas ou de origem duvidosa serão automaticamente recusados. A contratada deve possuir capacidade logística adequada para atender à demanda municipal, garantindo pontualidade e compatibilidade com o volume de entregas. A substituição de itens recusados deverá ocorrer em até 24 horas, sem ônus ao Município.

5. Modelo de Execução

A execução ocorrerá pelo regime de fornecimento parcelado, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, mediante emissão de Ordens de Fornecimento. O modelo adotado será o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, permitindo aquisição conforme demanda, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

Cada entrega será feita exclusivamente no Almojarifado Municipal, obedecendo aos prazos definidos neste TR. O fornecimento será considerado concluído após conferência física, documental e sanitária. A contratada deverá manter equipe, estrutura logística e organização compatíveis com a natureza dos itens, garantindo regularidade, segurança e agilidade no atendimento às demandas. Itens entregues em desconformidade serão recusados ou substituídos.

6. Critérios de Medição e Pagamento

A medição será feita por fornecimento efetivamente realizado, mediante conferência física dos produtos pela equipe do Almojarifado Municipal, verificação da conformidade com as especificações técnicas e análise documental. O recebimento seguirá rito de recebimento provisório e definitivo, conforme arts. 140 a 142 da Lei 14.133/2021.

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte à entrega, desde que a Nota Fiscal tenha sido corretamente atestada. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência. Em caso de entrega incompleta, defeituosa ou incompatível, o pagamento poderá ser suspenso até a devida substituição ou reparação, sendo vedado pagamento de item não conforme.

7. Estimativa de Valor (Pesquisa de Preços)

A estimativa de valor será realizada **exclusivamente pelo Setor de Compras**, conforme metodologia prevista nos arts. 23, 24 e 25 da IN SEGES/ME nº 65/2021 e arts. 18, 23, 46 e 47 da Lei 14.133/2021. As pesquisas serão obtidas em no mínimo três fontes distintas, privilegiando fornecedores locais e regionais, contratações similares registradas no PNCP, bancos oficiais de preços e cotações diretas com empresas do ramo.

O Setor de Compras consolidará os valores em planilha específica, que integrará o processo como anexo obrigatório, servindo de limite para julgamento e negociação. A metodologia adotada garantirá prevenção de sobrepreço, identificação de preços inexequíveis e aderência aos preços praticados no mercado alimentar regional. A estimativa será compatível com a dotação orçamentária disponível e com o PAC municipal, observando o Decreto 10.947/2022.



8. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

1. Fornecer os produtos em total conformidade técnica e sanitária;
2. Realizar entregas dentro dos prazos estabelecidos;
3. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
4. Disponibilizar equipe para atendimento de demandas e substituições;
5. Garantir transporte adequado e higienizado;
6. Responder integralmente por danos a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de sua ação ou omissão;
7. Entregar produtos com rastreabilidade e documentação completa.

9. Obrigações da Contratante

A Administração deverá:

8. Emitir Ordens de Fornecimento com antecedência;
9. Disponibilizar local adequado para recebimento;
10. Realizar conferência física e sanitária dos produtos;
11. Registrar ocorrências em relatório próprio;
12. Promover pagamento dentro do prazo legal;
13. Comunicar imediatamente eventuais não conformidades;
14. Manter gestão documental organizada.

10. Subcontratação

É vedada a subcontratação total. Subcontratação parcial será permitida somente com autorização expressa e justificada da Administração, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

11. Prazo de Entrega

A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de **5 dias úteis** após emissão da Ordem de Fornecimento. Para itens perecíveis, a entrega poderá ser exigida no mesmo dia da solicitação, conforme necessidade do Município.

12. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata terá vigência inicial de **12 meses**, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e jurisprudência do TCU, desde que comprovada vantajosidade e existência de demanda.

13. Fiscalização e Gestão Contratual

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração, que designará fiscal técnico e fiscal administrativo. A fiscalização abrangerá recebimento, qualidade, prazos, padrão sanitário e conformidade documental, seguindo arts. 117 a 119 da Lei 14.133/2021.



14. Requisitos de Habilitação

Os licitantes deverão comprovar:

- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Qualificação técnica por meio de atestados;
- Condições sanitárias de operação;
- Autorização de órgãos competentes para produtos de origem animal ou vegetal;
- Cumprimento da Lei 12.305/2010 no tocante a resíduos sólidos.

15. Critério de Julgamento e Forma de Disputa

O julgamento será pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observando a totalidade dos itens, conforme art. 33, II, da Lei 14.133/2021. A forma de disputa será **Pregão Eletrônico**, com lances sucessivos, seguindo a legislação aplicável e garantindo ampla competitividade. O julgamento global visa padronização logística, redução de riscos e maior eficiência operacional.

16. Adequação Orçamentária

A contratação encontra respaldo nas fontes orçamentárias: 15000000, 15010000, 15001001, 15520000, 15500000, 15001002 e 16600000. O objeto é compatível com o PAC municipal e observará limites legais da LRF.

17. Condições de Fornecimento, Entrega e Recebimento

O recebimento será provisório e definitivo, conforme Lei 14.133/2021. A conferência incluirá análise de integridade, validade, lote, embalagem, conformidade técnica e documentação. Produtos recusados deverão ser substituídos imediatamente.

18. Sanções

A inexecução total ou parcial sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.



19. Cronograma da Contratação

15. Elaboração e aprovação do TR
16. Publicação do edital
17. Sessão pública do Pregão
18. Julgamento
19. Homologação
20. Assinatura da ARP
21. Emissão de Ordens de Fornecimento
22. Entregas contínuas
23. Fiscalização permanente
24. Pagamentos mensais

Olindina, Ba 02 de junho de 2026

Elaborado Por:

Jardel Batista dos Santos Agente de Contratação (*Validação Administrativa*)

Edemir Romão Assessor em Licitações e Contratos (*Apoio Técnico*)

Aprovado Por:

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho – Prefeito Municipal

Amon Valladares Oliveira – Secretário de Administração



ITEM	Descrição	QUNT	Unidade	V. UND	Valor total
1	AÇAFRÃO/CÚRCUMA EM PÓ: integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem de 50gramas	100	UND	2,85	284,67
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400gr : com vitaminas e fonte de ferro e zinco identificação e procedência, número do lote, quantidade do produto.	300	UND	8,50	2.549,00
3	BEBIDA LÁCTEA 200ML: sabor chocolate 0 gorduras trans, 0 lactoses. Não conter glúten. selo SIF. Contendo na embalagem nº LOTE e validade.	400	UND	2,50	998,67
4	Açúcar cristalizado 1KG: Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devesse apresentar ficha técnica com nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente	3500	KG	3,50	12.250,00
5	ADOÇANTE 100ml: não conter glúten, selo de qualidade ANAD, valor energético, Contendo na embalagem nº LOTE e validade.	50	UND	15,02	751,17
6	AMENDOIM SALGADO TIPO JAPONÊS 500GR: 0% de gorduras saturadas e trans. apresentar ficha técnica Contendo na embalagem nº LOTE e validade.	80	PCT	12,87	1.029,87
7	AMIDO DE MILHO 200G:não conter gluten,Contendo na embalagem nº LOTE e validade.	250	UND	5,08	1.269,17
8	ARROZ BRANCO 1kg: Polido, longo fino, tipo 1, Contendo na embalagem nº LOTE e validade. apresentar ficha técnica carimbada e assinada pelo responsável técnico. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	300	KG	5,20	1.559,00
9	ARROZ INTEGRAL 1kg:parboilizado,classe longo fino,tipo .Contendo na embalagem nº LOTE e validade. apresentar ficha técnica carimbada e assinada pelo responsável técnico. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	150	KG	8,93	1.339,00
10	ARROZ PARBOLIZADO 1kg: Polido, longo fino, tipo 1, Contendo na embalagem nº LOTE e validade. apresentar ficha técnica carimbada e assinada pelo responsável técnico. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	1600	KG	4,83	7.728,00
11	AVEIA EM FLOCOS 165gr: sem colesterol, sem gorduras trans, contendo na embalagem validade.	500	UND	4,94	2.471,67
12	AZEITE DE DENDÊ 200ML: informações nutricionais.	50	UND	4,55	227,50
13	AZEITE DE OLIVA: validade via rotulo. organico. c/500ml	50	UND		



				35,33	1.766,50
14	BACALHAU: 1KG isento de impurezas.	100	KG	86,79	8.679,00
15	BALA MASTIGÁVEL PCT C/500G, sabor maçã verde. Contendo na embalagem nº LOTE e validade.	100	PCT	10,64	1.064,33
16	BARRA DE CEREAL COM NO MINIMO 22G,SABORES VARIADOS	500	UND	2,67	1.335,00
17	BISTECA SUÍNA: carne crua, fresca, cortada em bifés, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura e outras substâncias, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante.	250	KG	20,82	5.205,83
18	BISCOITO AMANTEIGADO:0g de gorduras trans, informações nutricionais e validade via rotulo pacote c/280g	400	PCT	7,10	2.841,33
19	Biscoito Maria sem lactose. Tipo: Maria SEM LACTOSE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, zero trans, açúcar, estabilizante lecitina de soja, sal, aromatizante. Sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 350 a 400 g, contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	150	PCT	5,67	850,00
20	BISCOITO TIPO MARIA 350gr: Contendo na embalagem nº LOTE e validade, apresentar ficha técnica carimbada e assinada pelo responsável técnico.	1200	PCT	7,65	9.180,00
21	BISCOITO RECHEADO 125gr: sabor morango e/ou chocolate, 0% de gorduras trans. Contendo na embalagem nº LOTE e validade.	600	PCT	3,03	1.818,00



22	BISCOITO CREAM CRACK 400gr: Embalagens de 350g, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica.. apresentar ficha tecnica carimbada e assinada pelo responsavel tecnico. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.contendo na embalagem nº LOTE e validade..	1500	PCT	5,94	8.910,00
23	BISCOITO CREAM CRACK INTEGRAL : Embalagens de 365g, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica.. apresentar ficha tecnica carimbada e assinada pelo responsavel tecnico. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.contendo na embalagem nº LOTE e validade..	150	PCT	6,72	1.007,50
24	BISCOITO AGUA E SAL 350gr: contendo na embalagem nº LOTE e validade. apresentar ficha tecnica carimbada e assinada pelo responsavel tecnico. embalagem 3 pacotes.	500	PCT	6,25	3.125,00
25	BISCOITO MAIZENA 350gr: contendo na embalagem nº LOTE e validade. apresentar ficha tecnica carimbada e assinada pelo responsavel tecnico. embalagem 3 pacotes.	800	PCT	7,71	6.170,67
26	BISCOITO WAFER 70gr: sabor morango ou chocolate contendo na embalagem nº LOTE e validade.	600	PCT	2,74	1.644,00
27	BISCOITO ROSQUINHA 300gr: sabores variados. DE PRIMEIRA QUALIDADE. com peso líquido de 300 g, contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto devera apresentar ficha técnica com nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	400	PCT	4,90	1.958,67
28	BOMBOM-recheado pacote com 1KG	150	PCT	63,48	9.521,50
29	CAFÉ 250gr: a vácuo torrado e moído puro café, contendo na embalagem selo abic, apresentar ficha tecnica carimbada e assinada pelo responsavel tecnico. nº LOTE e validade,.	4000	PCT	17,12	68.466,67
30	CALDO EM CUBO 57gr: contendo 6 cubos, Contendo na embalagem nº LOTE e validade.	200	UND	2,64	527,33
31	LINGUIÇA TIPO CALABRESA : cozida e defumada. embalada a vácuo acondicionada em embalagem com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).	350	KG	28,75	10.061,33
32	CANELA EM CASCA 8gr: embalagem plástica lacrada, com boa aparência, contendo na embalagem nº LOTE e validade.	100	UND	2,60	260,33



33	CANELA EM PÓ 8gr: embalagem plástica lacrada, com boa aparência, contendo na embalagem nº LOTE e validade.	100	UND	1,91	191,33
34	CARNE MOIDA : congelada, contendo na embalagem validade.	500	KG	10,97	5.485,00
35	CATCHUP 400gr: embalagem plástica lacrada, sem gluten, sem leite, vegano, contendo na embalagem nº LOTE e validade.	100	UND	4,21	420,67
36	CEREAL INFANTIL 180gr: contendo cinco cereais, contendo na embalagem nº LOTE e validade.	100	UND	6,40	639,67
37	CHARQUE jerked beef : acondicionada em embalagem plástica a vácuo, na embalagem selo SIF , sem conservantes contendo na embalagem nº LOTE e validade.	350	KG	59,59	20.857,67
38	COCO RALADO 100gr: contendo na embalagem nº LOTE e validade.	80	UND	4,10	327,73
39	CRAVO DA-INDIA 8gr: Embalagem plástica lacrada, com boa aparência, contendo na embalagem nº LOTE e validade.	120	UND	5,00	599,60
40	CREME DE LEITE 200gr: selo sif, zero lactose, Contendo na embalagem nº LOTE e validade.	300	UND	5,92	1.777,00
41	PEIXE CORVINA EM POSTAS: congelada e com selo sif, acondicionado em saco plástico lacrado, sem odor e com boa aparência. Contendo na embalagem nº LOTE e validade.	500	KG	27,40	13.700,00
42	COLIRÍFICO: embalagem mínima de 97g contendo na embalagem nº LOTE e validade.	150	UND	7,10	1.064,50
43	COMINHO MOIDO: embalagem mínima de 100g contendo na embalagem nº LOTE e validade.	150	UND	2,17	325,00
44	ERVILHA 170gr: 0% gorduras saturadas, sem adição de sal e açúcares, Contendo na embalagem nº LOTE e validade.	300	UND	3,31	994,00
45	EXTRATO DE TOMATE 320gr: contendo na embalagem nº LOTE e validade sachê, concentrado, vegano, sem adição de sal e açúcar.	500	UND	3,32	1.658,33
46	FARINHA DE MANDIÓCA 1k: na cor branca, embalagem plástica lacrada, com boa aparência, contendo na embalagem nº LOTE e validade.	400	KG	5,21	2.082,67
47	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500gr: cuscuz, fonte de fibras, 0% de gorduras trans, contendo na embalagem nº LOTE e validade.	800	UND	2,50	2.002,67
48	FARINHA DE MILHO FLOCAO 500gr: flocao. fonte de fibras, 0% de gorduras trans, contendo na embalagem nº LOTE e validade.	1800	UND	2,32	4.176,00
49	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1kg: enriquecida com ferro e ácido fólico, fonte de 6 vitaminas e minerais. contendo na embalagem nº LOTE e validade.	100	UND	3,79	379,00
50	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL 1kg: enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo na embalagem nº LOTE e validade.	150	UND	5,34	800,50
51	FARINHA LACTEA 210gr: rica em 11 vitaminas e ferro, contendo na embalagem nº LOTE e validade.	200	UND	6,80	1.360,00



52	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1kg: contendo na embalagem nº LOTE e validade.	1100	KG	9,51	10.461,00
53	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 1kg: contendo na embalagem nº LOTE e validade.	350	KG	6,00	2.101,17
54	FEIJÃO PRETO 1kg: grupo I, classe preto, tipo 1. Embalagem de 1kg, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade apresentar certificado de classificação. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente.	250	KG	7,56	1.890,00
55	FERMENTO BIOLÓGICO 10g: contendo na embalagem nº LOTE e validade.	120	UND	5,00	600,00
56	FIGADO BOVINO	150	KG	22,16	3.324,00
57	FILE DE MELUZA	200	KG	40,28	8.055,33
58	FOLHA DE LOURO: embalagem acima de 4g contendo na embalagem nº LOTE e validade.	80	UND	3,31	265,07
59	PÓ PARA GELATINA: embalagem acima de 20g contendo na embalagem nº LOTE e validade	50	UND	2,20	109,83
60	GOIABADA 500Gr: contendo na embalagem nº LOTE e validade	250	UND	6,60	1.650,83
61	IOGURTE 900ml: com polpa de frutas, sabores variados, contendo na embalagem validade	300	UND	8,27	2.480,00
62	LEITE CONDENSADO: embalagem tetrapack 395g, selo SIF, contendo na embalagem nº LOTE e validade. semi desnatado, 6% de gordura.	200	UND	7,86	1.572,00
63	LEITE DE COCO 200ml. Leite extraído do coco, sem adição de água. Acondicionado em embalagens de 200 ml.	350	UND	5,66	1.981,00
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200gr: contendo na embalagem nº LOTE e validade	1400	UND	7,96	11.144,00
65	LEITE EM PÓ DESNATADO 200gr: contendo na embalagem nº LOTE e validade, rico em vitamina a, c, d e e	800	UND	10,86	8.688,00
66	LEITE INTEGRAL 1 LITRO: 0 gorduras trans. 0 lactose, Com selo SIF. Contendo na embalagem nº LOTE e validade.	1000	UND	7,00	7.000,00
67	ESPAGUETE 500gr: Macarrão tipo: espaguete sêmola com ovos. Acondicionado em embalagens de 500g, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera apresentar ficha técnica com nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente. O produto deve ter registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	850	UND	5,29	4.499,33
68	MASSA TIPO PARAFUSO 500gr: embalagem plástica lacrada, contendo nº LOTE e validade.	600	UND	3,88	2.328,00



69	MAIONESE 180gr: tipo tradicional, com ervas, embalagem plástica lacrada, contendo nº LOTE e validade.	120	UND	3,32	398,40
70	MANTEIGA 200gr: com selo SIF, COM sal, embalagem plástica lacrada, Contendo nº LOTE e validade mínima de 150 dias	470	UND	11,99	5.636,87
71	MARGARINA 500gr: embalagem plástica lacrada, vitaminas a, d e e. Contendo nº LOTE e validade.	850	UND	6,80	5.780,00
72	Margarina sem Sal, , em embalagem com 250 gramas, eita com óleos vegetais, contém ômega 6 naturalmente em sua composição. Sem glúten, conta com vitaminas A e E, além de ser feita com corantes naturais. Ideal para diversas preparações culinárias, ela é especialmente formulada para proporcionar uma textura cremosa e um gosto suave, sem adição de sal - Contendo nº LOTE e validade.	300	UND	8,58	2.575,00
73	MASSA DE BOLO: embalagem plástica lacrada, contendo nº LOTE e validade. sabor limão, embalagem sachê mínimo de 445g.	450	UND	8,13	3.658,50
74	MACARAO TIPO Penne Sêmola 500g	250	UND	4,91	1.228,33
75	CANJICA DE MILHO 400gr: tipo 1, embalagem plástica lacrada, Contendo nº LOTE e validade.	350	UND	4,16	1.454,83
76	MILHO DE PIPOCA 400gr: tipo 1 , embalagem plástica lacrada, Contendo nº LOTE e validade.	350	UND	2,72	950,83
77	MILHO VERDE 280gr: alimento sem glutem,0% gorduras saturadas e açucares, sem adição de sal, Contendo na embalagem nº LOTE e validade.	240	UND	3,69	885,60
78	MOLHO DE TOMATE 300gr: contendo na embalagem nº LOTE e validade.	1000	UND	2,44	2.436,67
79	MORTADELA DE FRANGO KG: cozida, contendo na embalagem nº LOTE e validade.	100	KG	14,53	1.452,67
80	ÓLEO DE SOJA 900ml: Acondicionado em embalagem plástica (pet) de 900 ml, refinado, validade mínima de 12 meses, de primeira qualidade, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante.	300	UND	7,93	2.380,00
81	OREGANO: embalagem acima de 10g contendo na embalagem nº LOTE e validade.	100	UND	3,79	379,00
82	OVOS VERMELHO DUZIA: em placas individuais sem mal cheiro e intactos.	1200	DZ	11,92	14.304,00
83	Pão de forma integral; industrializado; embagem mínima de 390 grmas	200	UND	9,08	1.816,00
84	PIRULITO MEDIO 550GR: embalagem plástica lacrada, Contendo nº LOTE e validade.	130	UND	13,26	1.724,23
85	PRESUNTO 1kg: Contendo nº LOTE e validade. SELO SIF. embalagens de 200gr	150	KG	32,31	4.846,00



86	QUEIJO MUSSARELA 1kg: Contendo nº LOTE e validade. embalagens de 200gr	150	KG	54,13	8.120,00
87	QUEIJO RALADO 40gr: 0% de gorduras trans, embalagem plástica lacrada, Contendo nº LOTE e validade. Selo sif	200	UND	4,10	820,00
88	REFRESCO EM PÓ 25gr : fonte de vitaminas c e d , embalagem plástica lacrada, Contendo nº LOTE e validade.	150	UND	0,92	138,50
89	REFRIGERANTE 2LT: prazo de validade e nº de lote no produto. VARIOS SABORES.	600	UND	9,22	5.532,00
90	REFRIGERANTE EM LATA 350ML SEM AÇUCAR SABORES DIVERSOS	400	UND	3,61	1.444,00
91	REFRIGERANTE EM LATA 350ML SABORES DIVERSOS	500	UND	3,89	1.945,00
92	Requeijão cremoso: copo, 200 gramas	100	UND	9,00	899,67
93	SAL 1kg. Refinado e iodado, peso liquido 1kg.	150	UND	2,00	300,00
94	SALGADINHO 35g: 0% de gordura trans, embalagem plástica lacrada, Contendo nº LOTE e validade.	300	UND	1,46	438,00
95	SALSICHA kg: embalagem plástica lacrada, contendo nº LOTE e validade minimo de 120 dias. Congelada pacotes de 5kg.	300	KG	10,46	3.138,00
96	SARDINHA EM LATA: selo do sif, lacrada, Contendo nº LOTE e validade.125g.	450	UND	7,02	3.157,50
97	SARDINHA CONGELADA tratada	100	KG	17,32	1.732,33
98	Proteína texturizada de soja. Pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto devera apresentar ficha técnica com nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	400	UND	7,17	2.869,33
99	SUCO 1lt.: Tetra pack varios sabores	400	UND	6,53	2.613,33
100	PEITO DE FRANGO com osso. Embalagem de 1kg	1500	KG	17,83	26.740,00
101	SUCO 200ML : Contendo nº LOTE e validade, canudo embalado individualmente, embalagem tetra pack,	1200	UND	1,99	2.388,00
102	FRANGO INTEIRO-, resfriado ,pesando aproximadamente 1,5 kg.	300	KG	11,25	3.375,00
103	COXA e sobrecoxa- Embalagem 1kg.	1500	KG	15,61	23.410,00



104	VINAGRE: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, filtrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral, com acidez superior a 4,1%. Embalagem plástica/garrafa pet. Embalagem 500 ml.	200	UND	2,56	512,00
-----	--	-----	-----	------	--------

VALOR TOTAL

445.321,20

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone/E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF nº: _____

Cargo/Função: _____

O representante legal da empresa acima identificada, no uso de suas atribuições, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino de Olindina/BA, que:

DECLARAÇÃO 1

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

Que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, e que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame.

DECLARAÇÃO 2

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

Que esta empresa não está impedida de participar de licitações e contratações com a Administração Pública, não tendo sido declarada inidônea por nenhum ente da Federação, não estando suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, e não constando nos cadastros:

- CEIS — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP — Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Lista de Inidôneos e Impedidos do TCU.

DECLARAÇÃO 3

NÃO EMPREGO DE MENORES



(Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)

Que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO 4 RESERVA DE CARGOS PARA PcD E REABILITADOS

(Art. 93 da Lei nº 8.213/1991)

Que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

DECLARAÇÃO 5 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021)

Que a proposta apresentada neste certame foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo, combinação, ajuste ou entendimento com outros licitantes ou interessados, seja em relação aos preços, intenção de apresentar ou não proposta, ou qualquer outra condição relevante, declarando expressamente que:

- a) O conteúdo da proposta não foi comunicado a outros licitantes antes da abertura oficial;
- b) Não houve tentativa de induzir outros licitantes a não participar do certame;
- c) Não foram oferecidas vantagens a qualquer pessoa com a finalidade de influenciar o resultado do certame.

DECLARAÇÃO 6 CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS E PNAE

(Lei nº 11.947/2009; Resolução FNDE nº 6/2020; RDC ANVISA nº 216/2004)

Que os gêneros alimentícios a serem fornecidos por esta empresa atendem às normas sanitárias da ANVISA e do MAPA, bem como às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo:

- a) Conformidade com os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos para produtos destinados à alimentação de crianças e adolescentes;
- b) Regularidade dos registros e autorizações sanitárias (SIF/SIE/SIM) exigidos para os produtos ofertados;
- c) Cumprimento das normas de rotulagem, validade e rastreabilidade dos produtos;
- d) Adequação às especificações nutricionais estabelecidas no Termo de Referência e no cardápio escolar aprovado pela Nutricionista responsável pelo PNAE.

DECLARAÇÃO 7 CAPACIDADE LOGÍSTICA PARA ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES

Que esta empresa possui capacidade logística para realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios nas unidades escolares do Município de Olindina/BA, comprometendo-se a:

- a) Realizar as entregas nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, por GLOBAL;
- b) Efetuar as entregas com frete CIF, sem custo adicional para a Administração;
- c) Manter veículo com sistema de refrigeração adequado para o transporte dos produtos do GLOBAL 3 (iogurte e polpa de fruta), com temperatura mantida entre 0°C e 7°C durante todo o percurso (*quando aplicável ao GLOBAL disputado*).

DECLARAÇÃO 8 INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

(Art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021)

Que não existe qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre os sócios, dirigentes ou administradores desta empresa e agentes públicos da Prefeitura Municipal de Olindina/BA, que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



DECLARAÇÃO 9

ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (*quando aplicável*)

(Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006)

(Preencher apenas se a empresa for ME, EPP ou MEI)

Que esta empresa está enquadrada como:

- Microempresa — ME
 Empresa de Pequeno Porte — EPP
 Microempreendedor Individual — MEI

nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Art. 3º da referida Lei Complementar, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto nos Arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

DECLARAÇÃO 10

NÃO EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III, da Constituição Federal)

Que esta empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, bem como as normas internacionais de proteção ao trabalho.

DECLARAÇÃO 11

AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO POR TRABALHO INFANTIL OU ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

(Art. 14, VII, da Lei nº 14.133/2021)

Que esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará esta empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal CPF nº:

Cargo/Função: _____ Assinatura

Razão Social da Empresa CNPJ nº:

Carimbo da Empresa (*quando aplicável*)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para tanto, conforme documentação de habilitação;
2. Em caso de ME/EPP, preencher obrigatoriamente a Declaração 9;
3. Para empresas que disputam o GLOBAL 3 (Refrigerados), a Declaração 7, alínea "c" é de preenchimento obrigatório;
4. A falsidade de qualquer declaração aqui contida ensejará a desclassificação imediata do licitante e a aplicação das sanções previstas na Seção 12 do Edital;
5. Esta declaração deverá ser enviada no sistema BLL, em campo próprio, juntamente com os demais documentos de habilitação.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO DA ATA] / 2026

Aos [DIA] dias do mês de [MÊS] do ano de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA PREFEITURA], com sede na [ENDEREÇO DA PREFEITURA], neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DA SILVA MACHADO, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR REGISTRADO], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DO FORNECEDOR], com sede na [ENDEREÇO DO FORNECEDOR], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE], [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem registrar os preços para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO DO PREGÃO]/2026, Processo Administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO], realizado na plataforma BLL (www.bll.org.br), e com fundamento nos Arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462, de 21 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às Secretarias do Município Olindina/BA, conforme especificações e quantitativos máximos estimados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nos GLOBALs abaixo discriminados, cujos preços foram registrados em decorrência do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO DO PREGÃO]/2026.

1.2. Os preços registrados para cada item são os seguintes...

ITEM	Descrição	QUNT	Unidade	V. UND	Valor total
1	AÇAFRÃO/CÚRCUMA EM PÓ: integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem de 50gramas	100	UND		



1.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao FORNECEDOR REGISTRADO a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do Art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogável, contada a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os compromissos assumidos nesta Ata vigorarão durante todo o período de sua vigência, independentemente de quaisquer alterações de preços de mercado, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Cláusula 6.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1. O gerenciamento da presente Ata será exercido pela Secretaria Municipal de Administração de Olindina/BA, na qualidade de Órgão Gerenciador, sendo responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, gestão da Ata e emissão das Ordens de Fornecimento.

3.2. Compete ao Órgão Gerenciador, dentre outras atribuições:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços;
- b) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- c) Emitir as Ordens de Fornecimento (OF) ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantidades, locais e prazos de entrega;



- d) Gerenciar o Cadastro de Reserva, convocando os licitantes remanescentes quando necessário;
- e) Acompanhar a execução da Ata, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será efetuado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente pelo Órgão Gerenciador, que indicará os itens, quantidades, locais e prazos de entrega.

4.2. Os prazos máximos para entrega dos gêneros alimentícios, a partir do recebimento da OF, serão:

- a) até 48 (quarenta e oito) horas, em razão da perecibilidade dos produtos;

4.3. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado do municipal de Olindina/BA.

4.4. O transporte dos produtos será de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO (Frete CIF), incluindo todos os custos de carga, descarga e seguro, até o local de entrega.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas, devidamente identificadas com informações de fabricação, validade e registro sanitário, e em conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITE

5.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega, por servidor designado, mediante conferência visual da quantidade, integridade das embalagens e temperatura (para produtos refrigerados), no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo: Será realizado pelo Fiscal Técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise da qualidade, conformidade com as especificações técnicas, validade e padrões sanitários dos produtos.

5.2. O Fiscal Técnico terá papel fundamental na verificação da conformidade dos produtos, podendo rejeitar total ou parcialmente o fornecimento caso os produtos apresentem:



- a) Embalagens violadas, amassadas ou danificadas;
- b) Especificações técnicas divergentes do Termo de Referência;
- c) Temperatura inadequada (para produtos refrigerados);
- d) Validade inferior a 75% da vida útil total;
- e) Sinais de deterioração, odor, coloração ou sabor inadequados;
- f) Ausência de registro sanitário (SIF/SIE/SIM) quando exigível;
- g) Qualquer outra desconformidade com as normas da ANVISA, MAPA.

5.3. Em caso de rejeição, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá substituir os produtos em desconformidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 14.

6. DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados nesta Ata são fixos e irrealizáveis durante o primeiro ano de vigência, nos termos do Art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após o primeiro ano de vigência, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos gêneros alimentícios registrados (álea econômica extraordinária), cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme Art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, acompanhada de documentação comprobatória, tais como:

- a) Notas fiscais de aquisição de insumos e produtos;
- b) Tabelas de preços de mercado de atacadistas e distribuidores;
- c) Índices oficiais de preços de alimentos (ex: IPCA-Alimentos, IGP-M);
- d) Comprovação de variação significativa nos custos de transporte, combustíveis ou mão de obra.

6.4. Para os produtos do GLOBAL 1 (Hortifruti), a análise de reequilíbrio considerará a sazonalidade e as variações de preços decorrentes de fatores climáticos e de safra, devidamente comprovadas.



6.5. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados, nos termos do Art. 85, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Conforme Art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será incluído nesta Ata, na forma de anexo, o Cadastro de Reserva, composto pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do FORNECEDOR REGISTRADO, observada a classificação original do certame.

7.2. A ordem de chamada do Cadastro de Reserva respeitará a classificação original do certame, sendo convocados os licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital;
- b) Quando houver o cancelamento do registro do FORNECEDOR REGISTRADO ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Cláusula 13;
- c) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir as obrigações assumidas, após a devida comprovação e liberação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nos termos do Art. 86, § 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8. DAS ADESÕES (CARONA)

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal que não participaram do certame (órgãos não participantes ou "caronas"), mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR e anuência do FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata e o total das aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderá exceder a 200% (duzentos por cento) dos quantitativos registrados, incluindo as aquisições do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do Art. 86, § 4º, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá disponibilizar a Ata no PNCP e no sistema BLL para consulta pelos órgãos não participantes.



8.4. É vedada a adesão a esta Ata por órgãos e entidades da Administração Pública que não sejam do mesmo nível federativo do ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo se houver regulamentação específica do Município de Olindina/BA que autorize tal prática.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do Recebimento Definitivo (atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato), referente aos gêneros alimentícios efetivamente entregues, aceitos e em conformidade com as especificações técnicas.

9.2. O pagamento observará a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes fontes:

Órgãos: 03; 06; 08; 09; 10

Unidades Orçamentárias: 0303; 0606; 0808; 0901; 0909; 1010

Ações: 2005; 2011; 1044; 2048; 2049; 2037; 2038; 2015; 2020; 2021

Fontes:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

15010000 – Outros Recursos não Vinculados

15001001 – Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

15520000 – FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15500000 – Salário-Educação

15001002 – Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde

16600000 – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o mesmo CNPJ da Ordem de Fornecimento e da habilitação jurídica do FORNECEDOR REGISTRADO.

9.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR REGISTRADO.

9.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará as retenções tributárias devidas (IRRF, INSS, ISSQN) sobre o valor da Nota Fiscal, conforme legislação tributária vigente no momento do pagamento.

9.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal/INSS, FGTS e Trabalhista) válidas. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO esteja irregular, o pagamento ficará retido até a regularização, sem ônus de juros e correção monetária para a Administração.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



9.8. É vedado o pagamento antecipado, salvo se houver previsão expressa em lei e no Edital, e desde que sejam estabelecidas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto e a proteção do interesse público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nesta Ata, nos quantitativos e prazos indicados nas Ordens de Fornecimento;
- b) Cumprir os prazos de entrega por GLOBAL, conforme Cláusula 4.2 desta Ata;
- c) Garantir que os produtos entregues possuam validade mínima de 75% da vida útil total a contar da data da entrega, efetuando a troca imediata de itens com validade expirada ou próxima do vencimento, sem ônus para a Administração;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues em desconformidade com as especificações, com avarias, fora dos padrões sanitários ou com temperatura inadequada;
- e) Manter a cadeia de frio para os produtos do GLOBAL 3 (Refrigerados) durante todo o transporte, garantindo a temperatura entre 0°C e 7°C;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a Certificação Sanitária (SIF/SIE/SIM) vigente e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- g) Cumprir rigorosamente as normas da ANVISA, MAPA, Vigilância Sanitária, armazenamento e transporte de gêneros alimentícios;
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos de entrega, apresentando justificativa fundamentada e comprovada;
- i) Apresentar, sempre que solicitado pelo Fiscal Técnico, laudos de análise dos produtos, fichas técnicas, notas fiscais de aquisição e comprovação de origem e rastreabilidade dos produtos;
- j) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, incluindo acidentes durante a carga, transporte e descarga dos produtos e eventuais surtos de intoxicação alimentar decorrentes de produtos fornecidos fora dos padrões sanitários exigidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:



- a) Emitir as Ordens de Fornecimento em tempo hábil, indicando claramente os itens, quantidades, locais e prazos de entrega;
- b) Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO no prazo estabelecido na Cláusula 9, após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal;
- c) Fiscalizar a execução da Ata, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Notificar o FORNECEDOR REGISTRADO sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades, concedendo prazo para saneamento;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- f) Gerenciar o Cadastro de Reserva, convocando os licitantes remanescentes quando necessário, conforme Cláusula 7.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução da presente Ata será realizada por servidores designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que atuarão como Gestor da Ata, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, com as seguintes atribuições:

- a) Gestor da Ata: [NOME DO GESTOR], [CARGO DO GESTOR], responsável pela coordenação e acompanhamento geral da execução da Ata, pela gestão do Cadastro de Reserva e pela interlocução com o FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Fiscal Técnico: [NOME DO NUTRICIONISTA], Nutricionista responsável pelo PNAE, [CRN DO NUTRICIONISTA], responsável pela verificação da qualidade, conformidade técnica, nutricional e sanitária dos gêneros alimentícios, bem como pela análise de laudos e fichas técnicas;
- c) Fiscal Administrativo: [NOME DO FISCAL], [CARGO DO FISCAL], responsável pelo acompanhamento dos prazos de entrega, recebimento provisório, atesto de notas fiscais e registro de ocorrências administrativas.

12.2. Os Fiscais terão livre acesso aos locais de entrega e aos produtos, podendo solicitar informações, documentos e realizar inspeções a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento das obrigações.

12.3. Todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata deverão ser registradas em Livro de Ocorrências ou sistema eletrônico equivalente, com comunicação imediata ao FORNECEDOR REGISTRADO e ao Gestor da Ata.



13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses, nos termos do Art. 87 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Por descumprimento das condições da Ata, especialmente quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos e manutenção da cadeia de frio;
- b) Por não retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Por não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Por sofrer sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar;
- e) Por fornecer produtos em desacordo com as normas da ANVISA, MAPA.

13.2. O registro poderá ser cancelado a pedido do FORNECEDOR REGISTRADO, mediante solicitação formal e justificada, desde que comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações por fato superveniente e imprevisível, e que não haja prejuízo para a Administração.

13.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente e publicado no PNCP e no Diário Oficial do Município.

13.4. Em caso de cancelamento do registro, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os licitantes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento, nos termos da Cláusula 7.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que cometer infrações administrativas estará sujeito às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções aplicáveis incluem:

- a) Advertência: Por faltas leves que não causem prejuízo significativo à Administração;
- b) Multa:
 - i. Atraso na entrega: Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da OF;



ii. Recusa injustificada em entregar: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento não atendida;

iii. Entrega em desconformidade: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento cujos produtos foram entregues em desconformidade e não substituídos no prazo;

iv. Fornecimento de produto impróprio para consumo: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de fiscalização sanitária;

c) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por infrações graves;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, por infrações gravíssimas.

14.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data da intimação.

14.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

15. DA LGPD (Lei nº 13.709/2018)

15.1. O FORNECEDOR REGISTRADO, na execução do objeto desta Ata, poderá ter acesso a dados pessoais de alunos e servidores da rede municipal de ensino, incluindo dados sensíveis relacionados à saúde (ex: restrições alimentares), devendo observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

15.2. O FORNECEDOR REGISTRADO atuará como operador de dados, devendo tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade de execução do objeto da Ata, sob as instruções do ÓRGÃO GERENCIADOR (controlador de dados).

15.3. É vedada a utilização dos dados pessoais para qualquer outra finalidade, bem como a sua divulgação, compartilhamento ou comercialização, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.

15.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



15.5. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Edital do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO DO PREGÃO]/2026, do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais normas aplicáveis à espécie.

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Olindina/BA.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na legislação vigente, na jurisprudência dos Tribunais de Contas e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeito Municipal de Olindina/BA

ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR]

[CARGO DO REPRESENTANTE]

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR REGISTRADO]

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA



(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

23. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

12.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ___/___/20___ contados do(a) assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente da execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA OU OUTRO ÍNDICE QUE DER REPSALDE A ESTE CONTRATO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme a planilha orçamentaria e o BDI;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, gases medicinais quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



2. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 6% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 7% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 7% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 7% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 7 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXX

FONTES: XXXXXXXXXXXXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Olindina, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olindina ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

1-

2-